



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
ATO REGULAMENTAR GP Nº 9/2016

Atualiza e adota as orientações e modelos constantes no Manual de Fiscalização de Contratos e seus anexos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade da fiscalização regular e eficiente nos contratos com terceiros firmados por este Tribunal, de modo a mitigar os riscos na sua execução, evitando prejuízos operacionais, administrativos e desequilíbrios orçamentários para o Tribunal;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, a qual dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.692, de 24 de julho de 2012, ampliou o direito de acesso dos empregados e das empresas às informações relativas ao recolhimento das contribuições ao INSS por meio de extratos mensais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 169/2013, que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com locação de mão de obra;

CONSIDERANDO que o uso de rotinas de procedimentos como ferramenta auxiliar na fiscalização de contratos é medida de boas práticas, que fomentam a observância dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidades para os atos de contratação no Tribunal;

## RESOLVE

Art. 1º Adotar como Boas Práticas na Fiscalização de Contratos neste TRT o uso do **Manual de Fiscalização de Contratos e seus Anexos**, versão atualizada 2016, por todos os servidores fiscais de contratos e seus substitutos, quando dos atos de fiscalização da execução de contratos terceirizados no âmbito deste Tribunal.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 2º Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Geral.

Art. 3º Dê-se ciência do uso obrigatório do Manual de Fiscalização de Contratos aos servidores.

Art.4º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

São Luís, agosto de 2016.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

//sa

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)  
EM 03/08/2016 11:25:35 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: EB8D7804A4.5B165BA3E7.2AF3305487.E831769F23